



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

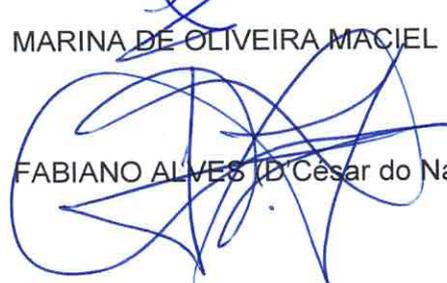
ATA DE ABERTURA DO CONVITE Nº 02/2022 (REPETIÇÃO)

Às 14h15min do dia 06 (seis) de abril de 2022, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pederneiras, reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Licitações, os senhores Luis Carlos Rinaldi, Cendy Biazuzo Ramos e Marina de Oliveira Maciel, para procederem o recebimento dos envelopes “A” e “B” referentes ao Convite nº 02/2022 (Repetição), cujo objeto é a contratação dos serviços de instalação de sistema de proteção contra incêndio e pânico, incluindo a apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, no prédio do Ginásio de Esportes, localizado na Rua Felipe Antônio Franco, nº L-55 – Jardim Anchieta – Pederneiras/SP, dos licitantes convidados pela Administração, conforme documentos anexados ao referido processo licitatório, as empresas D’CESAR DO NASCIMENTO MATERIAIS ELÉTRICOS ME, representada pelo senhor Fabiano Alves e PREVINE INCÊNDIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, sem representante legal presente. Esta Comissão houve por bem dar prosseguimento normal ao certame, tendo em vista que trata-se de repetição desta licitação, sendo convidadas 08 (oito) empresas do ramo (conforme comprovantes em anexo), 01 (uma) a mais do que na primeira convocação, bem como disponibilizado o edital completo no site www.pederneiras.sp.gov.br, no Quadro de Aviso de Editais da Prefeitura Municipal de Pederneiras e publicação de extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município em 28/03/2022, para que outros interessados pudessem participar. Dando início aos trabalhos, foram abertos os envelopes “A” das empresas D’CESAR DO NASCIMENTO MATERIAIS ELÉTRICOS ME e PREVINE INCÊNDIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, sendo constatado que a empresa D’CESAR DO NASCIMENTO MATERIAIS ELÉTRICOS ME apresentou a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos Mobiliários, com o prazo de validade vencido em 04/04/2022. Quanto à empresa PREVINE INCÊNDIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA foi constatado que estava tudo em ordem. Foi constatado ainda que ambas apresentaram declaração de que as mesmas estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, razão pela qual esta Comissão houve por bem, face ao disposto na alínea “i” do subitem 1.1.2 do edital, que concede o prazo de cinco dias úteis para a regularização do documento, nos termos da lei nº 123/2006, verificar a situação atual da empresa D’CESAR DO NASCIMENTO MATERIAIS ELÉTRICOS ME no site <https://www.fernandopolis.sp.gov.br>, constatando-se a sua regularidade e sendo emitida a certidão negativa devidamente atualizada, que foi impressa, vistada por todos os presentes e juntada aos autos. Neste ato, foi realizada a verificação da autenticidade de toda a documentação que foi expedida via internet, sendo constatada a sua regularidade. A vista do resultado apresentado esta Comissão houve por bem habilitar as empresas D’CESAR DO NASCIMENTO MATERIAIS ELÉTRICOS ME e PREVINE INCÊNDIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, por estarem com toda a documentação em ordem. Nada mais a constar, foi encerrada a presente ata que vai assinada por todos os presentes.


LUIZ CARLOS RINALDI (Presidente da C.M.L)


CENDY BIAZUZO RAMOS (Membro)


MARINA DE OLIVEIRA MACIEL (Membro)


FABIANO ALVES (D’Cesar do Nascimento Materiais Elétricos ME)